



TEATRO  
NACIONAL  
D. MARIA II

**CÓDIGO DE ÉTICA**

**E**

**NORMAS DE CONDUTA**



## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS E CONDUTA**

### **ÍNDICE**

#### **DA PARTE GERAL**

- 1.** Função de Serviço Público
- 2.** Missão e os Compromissos com os Cidadãos/Público
  - 2.1.** Compromissos para com o Cidadãos/Público
- 3.** Princípios Estruturantes e Valores da Teatro Nacional D. Maria II

#### **DA PARTE DISPOSITIVA**

- 4.** Objectivos do Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional
- 5.** Âmbito de Aplicação
- 6.** Natureza das Regras
- 7.** Diligência, Eficiência e Responsabilidade
- 8.** Valores Centrais e a sua Prática
- 9.** Princípios de Conduta
  - 9.1.** Factores Comportamentais
  - 9.2.** Igualdade de tratamento e não discriminação
  - 9.3.** Legalidade e Boa – Fé
  - 9.4.** Verdade e Transparência
  - 9.5.** Integridade
  - 9.6.** Responsabilidade e Equidade
  - 9.7.** Relações Internas/ Relacionamento Interpessoal
- 10.** Conflito de Interesses
- 11.** Utilização de Recursos
- 12.** Relações Externas
- 13.** Comunicação Social
- 14.** Actividades Externas
- 15.** Fornecimento de Bens e Serviços
- 16.** Interpretação e aplicação subsidiária



## DA PARTE GERAL

### **1. FUNÇÃO CULTURAL E SERVIÇO PÚBLICO**

O Teatro Nacional D. Maria II tem assumido em cada momento da sua existência uma consciência permanente da sua função cultural e de preservação e de difusão de uma herança de cultura teatral com especial relevo para a dramaturgia portuguesa.

Assumindo-se como uma Empresa moderna a sua actividade desenvolve-se no sentido da divulgação da dramaturgia universal e incentivo à criação dramática contemporânea, e assenta numa estratégia e orientação que têm por objectivo a abertura à comunidade, atraindo e formando novos públicos, promovendo o diálogo intercultural e dando particular atenção e consistência a programas educativos sobretudo dirigidos ao público infanto-juvenil

### **2. A MISSÃO E OS COMPROMISSOS COM OS CIDADÃOS**

A missão do Teatro Nacional D. Maria II é a prestação do serviço público na área da cultura teatral do qual se espera que leve a todas as camadas da população actividades culturais e artísticas que elevem os padrões de exigência estética e crítica do público, contribuindo para promover a qualidade de vida e o exercício da cidadania projectando também internacionalmente a cultura portuguesa e aprofundando a cooperação e o intercâmbio com entidades congéneres de outros países, orientada por critérios de sustentabilidade económico-financeira.

#### **2.1. Compromissos para com os cidadãos**

O Teatro Nacional D. Maria II assume na sua missão perante os cidadãos os compromissos de:



- Defesa da língua portuguesa e da dramaturgia em língua portuguesa, de escrita original ou em tradução, na sua norma ou polimorfia, incluindo as suas variantes dialectais, considerando o teatro como a arte por excelência da corporização e transmissão da palavra, cujo conhecimento e estudo na sua realização viva é um imperativo nacional;
- A criação de espectáculos inéditos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica nomeadamente assentes na produção de textos dramáticos que identificam e qualificam as salas de espectáculos da sua área de actuação;
- A abertura do teatro à comunidade, captando e formando novos públicos elevando os seus padrões de exigência crítica e promovendo o diálogo intercultural;
- A promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais clássicas do repertório dramático nacional e universal, visando preservar e vivificar o património teatral, através da leitura crítica dos textos, da sua encenação e difusão, num espírito de renovação e de contemporaneidade;
- O acolhimento de espectáculos que se integrem nos objectivos do seu projecto e permitam nomeadamente o desenvolvimento de novos valores e novas estéticas teatrais;
- O estímulo à pesquisa, tratamento e difusão de informação documental especializada na área das artes do espectáculo, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- A valorização de uma dimensão pedagógica indutora de um diálogo contínuo entre espaços, criadores, artes cénicas e públicos;
- O desenvolvimento de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infante-juvenil, que suscite o interesse e o gosto pelo teatro promovendo o desenvolvimento de novas atitudes de competências de recepção e de sentido crítico;
- A programação de actividades que dêem especial atenção aos textos abordados pelos programas do ensino oficial nos seus vários níveis;



- A colaboração com escolas do ensino superior artístico acolhendo jovens estudantes de teatro para estágios e primeiras experiências profissionais bem como cedendo espaços para actividades pedagógicas;
- A qualificação progressiva dos elementos artísticos e técnicos dos seus quadros e a contribuição activa para o aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema de formação profissional técnica e artística na área teatral;
- A preservação do edifício em bom estado de conservação e limpeza;
- Atender às reclamações e sugestões dos cidadãos como fonte de informação para a melhoria contínua do serviço.

### **3. PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES E VALORES**

O Teatro Nacional D. Maria II tem como princípios estruturantes da sua Missão, nomeadamente:

- Respeito e protecção do direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e protecção do meio ambiente;
- Luta contra todas as formas de corrupção.

O Teatro Nacional D. Maria II na sua actividade tem como Valores Estruturantes:

- Seriedade;
- Rigor;
- Credibilidade;
- Responsabilidade;
- Procura da Excelência.



#### **4. OBJECTIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

O Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II tem por finalidade enquadrar os seus Princípios e Valores Estruturantes, num conjunto de regras éticas que se impõem à consciência colectiva como modelo comportamental e que devem ser observadas na acção quotidiana como instrumento de melhoria de desempenho do Teatro Nacional D. Maria II e dos seus Colaboradores.

#### **5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II estabelece as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional e é aplicável a todos os seus Colaboradores.

As regras princípios e valores do Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II devem ser observados por quaisquer Pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços ao Teatro Nacional D. Maria II, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação, sendo para os efeitos deste código designadas por Colaboradores.

Todos os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II devem no âmbito das suas funções e competências enquanto ao serviço da Empresa, quer nas relações internas, quer nas relações externas, observar os princípios e valores ínsitos no Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II e as suas disposições.

#### **6. NATUREZA DAS REGRAS**

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores do Teatro Nacional D. Maria II por parte de todos os seus Colaboradores em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta do Teatro Nacional D. Maria II impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de



conduta que é exigível ao Teatro Nacional D. Maria II e aos seus Colaboradores no seu relacionamento interpessoal e com terceiros.

#### DA PARTE DISPOSITIVA

### **7. DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II, no âmbito das suas competências e atribuições, devem:

Cumprir com zelo, eficiência e sentido de responsabilidade as tarefas que lhe sejam cometidas e com consciência da importância da excelência do serviço;

Ter em conta as expectativas do cliente relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica e socialmente aceites e comportar-se de forma a reforçar a confiança e credibilidade no Teatro Nacional D. Maria II e contribuir para o seu eficaz funcionamento e a sua boa imagem.

Observar e fazer observar o cumprimento pontual e rigoroso dos procedimentos legais ou regulamentares, pugnar pelo cumprimento dos padrões de qualidade, de ambiente, de segurança e privilegiar a satisfação do Cliente nas decisões operacionais.

### **8. VALORES CENTRAIS E A SUA PRÁTICA**

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II no exercício das suas funções deverão observar os Valores e Princípios de conduta de:

Seriedade

- Respeitando os Princípios e os Valores Humanos;
- Assumindo um comportamento leal e honesto;
- Agindo com transparência;



- Tendo regras claras e transparentes;
- Respeitando as Leis e os regulamentos;
- Honrando os compromissos assumidos.

#### Credibilidade

- Respeitando-se e dando-se ao respeito;
- Garantindo a prestação do serviço (Programado/Prometido);
- Sendo Sério, Responsável e Rigoroso;
- Demonstrando coerência entre o discurso e a atitude;
- Inspirando Confiança;
- Cumprindo "O prometido é devido".

#### Responsabilidade

- Empenhando-se na definição de soluções eficazes e eficientes para a satisfação/realização dos objectivos da Empresa;
- Demonstrando disponibilidade para com a Organização;
- Identificando-se com a Missão e a Visão Estratégica da Empresa, nomeadamente com a Política da Qualidade e os compromissos assumidos na CARTA DO CLIENTE;
- Assumindo de forma contínua, os compromissos perante os Clientes, os Colaboradores e outras Entidades interessadas;
- Trabalhando em Equipa;
- Fazendo com Excelência.

#### Rigor

- Tendo um desempenho eficaz;
- Sendo exigente mas flexível;
- Cumprindo as Normas;
- Sendo profissional e competente;
- Cumprindo prazos e objectivos.





Procura da Excelência

- Tendo um desempenho eficiente;
- Estando disponível para atender o Público e outras entidades interessadas;
- Cumprindo Normas de qualidade e segurança que regulam a prestação do serviço no Teatro Nacional D. Maria II;

## **9. PRINCÍPIOS DE CONDUTA**

### **9.1. Factores Comportamentais**

A Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores têm como objectivo da sua acção:

- Manter e Reforçar uma Atitude de Inovação;
- Optimizar Recursos;
- Estar atento à satisfação dos Públicos aferindo o seu grau de satisfação;
- Proporcionar um Serviço de Excelência;

### **9.2. Igualdade de tratamento e não discriminação**

A Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores não aceitam nem pactuam com qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, orientação ou convicção religiosa, tendência sexual, opinião ou filiação política e bem assim com qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coacção ou ameaça.



### **9.3. Legalidade e Boa – Fé**

A Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores nas suas relações internas e externas observam as Normas, Regulamentos e Disposições Legais, em estrito cumprimento da Legalidade, pautando a sua conduta, quer por acção quer por omissão, pelo respeito dos valores socialmente aceites e da boa-fé.

### **9.4. Verdade e Transparência**

Nas suas relações internas e externas a Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores pautam-se pelos princípios da Verdade e da Transparência, rejeitando qualquer forma de actuação enganadora, quer por acção quer por omissão, ou que transfigure a realidade.

### **9.5. Integridade**

A Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores actuam segundo critérios de Integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que por qualquer forma desrespeitem ou coloquem em crise os valores e princípios, de rectidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

### **9.6. Responsabilidade e Equidade**

Na sua missão a Administração do Teatro Nacional D. Maria II e os seus Colaboradores actuam segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objectivos da Empresa, nomeadamente através de:

- A optimização dos recursos disponíveis,
- A minimização do desperdício,
- A procura de excelência do serviço,
- A protecção ambiental,



- O desenvolvimento de projectos que assegurem o equilíbrio entre o custo e o benefício e não imponham injustificado sacrifício.

### **9.7. Relações Internas / Relacionamento Interpessoal**

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II, observando os Valores e Princípios Estruturantes nas relações entre si, deverão:

- Agir com urbanidade, respeito, cooperação e lealdade;
- Desempenhar as tarefas com sentido de missão, procurando sempre a excelência do serviço;
- Prestar toda a colaboração e promover a cooperação e troca de informação entre as diferentes áreas da Empresa;
- Observar critérios objectivos na avaliação de desempenho e de competências;
- Reconhecer e premiar o bom desempenho;
- Ser solidário com as decisões para as quais tenham concorrido;
- Evitar o conflito respeitando a diferença;
- Promover a formação profissional e a adequação à função;
- Respeitar as Normas Legais e Regulamentos Internos;
- Não propagar informação falsa, injuriosa ou difamatória;
- Não divulgar por qualquer forma, informação ou conhecimento que lhe adveio do exercício das suas funções que tenha natureza reservada ou sigilosa;
- Privilegiar o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e destes com os subalternos.
- Não ter atitudes discriminatórias ou exercer qualquer forma de coacção;
- No exercício de direitos cívicos, políticos e sindicais respeitar a lei e a diferença de opinião ou de filiação partidária.



## **10. CONFLITO DE INTERESSES**

Os Colaboradores devem evitar qualquer situação susceptível de originar directa ou indirectamente um conflito de interesses com o Teatro Nacional D. Maria II.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que o Colaborador tenha directa ou indirectamente um interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar ou afim, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o desempenho esperado no exercício das suas funções no Teatro Nacional D. Maria II.

Constitui violação dos Valores Estruturais de Rigor e Integridade, o facto de qualquer Colaborador solicitar quaisquer benefícios, recompensas ou remunerações ou aceitar de qualquer pessoa ou entidade dádivas que excedam um valor meramente simbólico.

Sempre que os Colaboradores tenham conhecimento de uma situação que lhes possa originar conflito de interesses ou suspeição, devem informar o seu superior hierárquico de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho imparcial, objectivo e transparente.

## **11. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS**

Os Colaboradores têm o dever de respeitar e proteger o património do Teatro Nacional D. Maria II da sua vandalização ou do seu uso abusivo.

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II no exercício das suas funções têm o dever de zelar pela protecção e bom estado de conservação do património da Empresa, adoptando as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar o desperdício dos recursos disponíveis, tornando mais eficiente o seu uso.

## **12. RELAÇÕES EXTERNAS**

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II no exercício das suas funções e competências no seu relacionamento externo devem:



- Demonstrar sensibilidade, respeito mútuo, cortesia e disponibilidade;
- Abster-se de qualquer comportamento ofensivo ou discriminatório;
- Prestar de forma pronta e esclarecida ajuda ao Cliente;
- Evidenciar disponibilidade, eficiência, correcção e cortesia e assegurar o acompanhamento dos assuntos e de que é prestada a informação e esclarecimento adequados;
- Abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações em matérias que se prendam com a actividade e imagem pública do Teatro Nacional D. Maria II, a menos que a tanto estejam autorizados;
- Abster-se de utilizar de forma abusiva qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções;
- Colaborar com as diferentes entidades intervenientes na Área Metropolitana de Lisboa e com as autoridades com intervenção nos meios operacionais;
- Nos contactos formais ou informais com representantes de Instituições Públicas ou Privadas, ou de Organismos da Administração Central ou Local do Estado, agir com lealdade e prontidão e reflectir a posição do Teatro Nacional D. Maria II quando esta esteja definida;
- Pugnar pelo bom nome e Imagem do Teatro Nacional D. Maria II;
- Não pactuar com qualquer forma de corrupção.

### **13. COMUNICAÇÃO SOCIAL**

No relacionamento com a comunicação social o Teatro Nacional D. Maria II assegurará através dos meios adequados, informação coerente verdadeira e transparente cumprindo o dever de informar os Órgãos de Comunicação Social, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e o respeito pela dignidade humana.



#### **14. ACTIVIDADES EXTERNAS**

Os Colaboradores do Teatro Nacional D. Maria II, sem prejuízo do enquadramento legal, não podem exercer actividades remuneradas, excepto actividades académicas, editoriais ou culturais e desde que previamente autorizadas ou quando tais actividades não sejam incompatíveis com as suas funções nem susceptíveis de gerar conflito de interesses.

#### **15. FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

Todos os procedimentos para fornecimento de bens ou serviços ao Teatro Nacional D. Maria II, devem observar a forma escrita e ser veiculados através das competentes Áreas da Empresa.

Nas relações contratuais deve ser observado o cumprimento rigoroso e pontual e na sua formação e execução os princípios de boa fé e de equilíbrio contratual.

#### **16. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA**

As disposições do presente Código de Ética e de Conduta devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram não devendo delas retirar-se outro sentido que por qualquer forma desvirtue esses mesmos valores ou princípios.

O presente Código de Ética e de Conduta enquanto conjunto de regras éticas que se impõem à consciência colectiva como modelo comportamental não se esgota nas suas disposições e deve ser observado como referência dos valores e dos princípios de elevado padrão moral de conduta.